



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO**  
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ  
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-2970



**DECRETO Nº 315 de 01 de fevereiro de 2012.**

**Ementa: Fixa alíquota da contribuição para o PREV-TRAJANO-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 818 de 29/11/2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Atendendo o disposto no art., 3º da Lei nº 818 de 29/11/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **PREV TRAJANO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRAJANO DE MORAES**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal - Ente	Custo Especial - Ente
2012	13,25%	2,00%
2013	13,25%	5,00%
2014	13,25%	8,00%
2015	13,25%	12,00%
2016	13,25%	14,00%
2017	13,25%	16,00%
2018	13,25%	18,00%
2019	13,25%	20,00%
2020 a 2044	13,25%	46,15%

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2012.

  
**CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA**  
-Prefeito Municipal-

  
Sergio Augusto Correia Simões  
Diretor Presidente - Matr. 20.039

5169 19 4 13



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

DECRETO Nº 315/2012

**Ementa:** Fixa alíquota da contribuição para o PREV-TRAJANO-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 818 de 29/11/2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 818 de 29/11/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **PREV TRAJANO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRAJANO DE MORAES**, as alíquotas de contribuição foram homologados conforme tabela abaixo:

<u>Ano</u>	<u>Custo Normal - Ente</u>	<u>Custo Especial - Ente</u>
2012	13,25%	2,00%
2013	13,25%	5,00%
2014	13,25%	8,00%
2015	13,25%	12,00%
2016	13,25%	14,00%
2017	13,25%	16,00%
2018	13,25%	18,00%
2019	13,25%	20,00%
2020 a 2044	13,25%	46,15%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2012.

**Carlos José Gomes de Souza**

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Carta da Região Sertão-Mar	
Edição 346	Pag. 07
Data 28 / 02 / 2012	

Sergio Augusto Correia Simões  
Diretor Presidente - Dept. 5469

5769 19 4 13